



LEI Nº 2.248, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Reconhece a relevância social do Instituto de Ação Social Dona Zena, entidade sem fins lucrativos, na forma que indica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel/CE aprovou e eu, com base no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Cascavel/CE, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a relevância social do Instituto de Ação Social Dona Zena, inscrito no CNPJ sob o nº 55.600.651/0001-04, entidade civil sem fins lucrativos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE, em 04/06/2025.

Ana Afif Mateus Sarquis Queiroz
Prefeita Municipal



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que a LEI Nº 2.248, DE 04 DE JUNHO DE 2025, que “Reconhece a relevância social do Instituto de Ação Social Dona Zena, entidade sem fins lucrativos, na forma que indica” foi devidamente publicado através de afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE, em data de 04 de junho de 2025, cumprindo, assim, os ditames legais.

Cascavel/CE, em 04 de junho de 2025.


Renan Lima Ribeiro
Chefe de Gabinete